



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO Nº 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521 / 0001-82

Decreto nº 029, de 07 de Novembro de 2011

**"DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS":**

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu - Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no inciso V, §5º do artigo 22 da Lei 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bens inservíveis ao Município de São João do Manhuaçu - Minas Gerais, para o uso a que se destina os bens imóveis descrito no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Os bens descrito no artigo anterior deverá ser leiloado, na forma do disposto no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/03.

Art. 3º - Fica o setor de Patrimônio do Município de São João do Manhuaçu - Minas Gerais, autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descrito no ANEXO I deste Decreto, após alienação do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu - Minas Gerais, 07 de Novembro de 2011.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

João Batista Gomes

Prefeito Municipal